

CONTRATO Nº 019/2023 – FMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 – SRP – FMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E J E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

1

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1976 – centro – Oriximiná – Pará, neste ato representada por sua titular a Sra. **RAYANE SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, titular do RG nº MG16122070 SSP/MG e CPF nº 095.180.756 – 03, residente e domiciliada na Rua Braz Antônio Miléo, 2715 – Perpétuo Socorro, Residencial Vovô Cláudio, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **J E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 10.897.117/0001-73**, situada na Rua Raimundo Barbosa Santana Nº 212, Bairro Centro, CEP: 67200-000, Marituba/PA, Neste ato representada pelo Sr. JOÃO EMILIO SANTANA PINTO, portador do RG: 2582584 SSP/PA e CPF:661.514.492-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Bezerra Falcão Nº 554 CEP: 67.200-000 MARITUBA/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (materiais hospitalares e materiais laboratoriais), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Oriximiná, Hospital Maternidade São Domingos Sávio e Atenção Básica conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE C/ 100. Especificação:	THEOTO	465	PACOTE	R\$ 4,25	R\$ 1.976,25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	Confeccionado em plástico, descartável, tipo espátula, com cerca de 14cm de comprimento, 1,50 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 100 unidades.					2
34	AMBU - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COM RESERVATORIO - NEONATAL. Especificação: Reanimador manual em silicone Completo com reservatório - Balão em silicone de 250ml em silicone translúcido autoclavável. Máscara facial em silicone, válvula unidirecional (bico de pato); válvula para reservatório, reservatório compatível com a válvula e extensão para oxigênio. NEONATAL	SAFTI G.S.T.	10	Kit	R\$114,00	R\$1.140,00
35	AMBU - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COMPELTO COM RESERVATORIO - ADULTO. Especificação: Reanimador manual em silicone Completo com reservatório ? Balão 750 ml em silicone translúcido autoclavável. Máscara facial em silicone válvula unidirecional (bico de pato) válvula para reservatório reservatório compatível com a válvula e extensão para oxigênio. ADULTO	SAFTI G.S.T.	15	Kit	R\$114,00	R\$1.710,00
36	AMBU - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COMPLETO COM RESERVATORIO - INFANTIL. Especificação: Reanimador manual em silicone completo com reservatório - Balao 500ml em silicone translúcido autoclavável. Máscara facial em silicone; válvula unidirecional (bico de pato); válvula para reservatório; reservatório compatível com válvula e extensão para oxigênio. INFANTIL	SAFTI G.S.T.	23	kit	R\$114,00	R\$2.622,00
38	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO)	PREMIUM	50	Unidade	R\$55,00	R\$2.750,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	PORTÁTIL - ADULTO. Especificação: COM FECHO EM VELCRO, de alta durabilidade. Adulto, Aparelho de esfigmomanômetro adulto, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpecas, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual					
39	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO) PORTÁTIL - INFANTIL. Especificação: COM FECHO EM VELCRO, DE ALTA DURABILIDADE. INFANTIL, APARELHO DE ESFIGNOMANOMÊTRO INFANTIL, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MACÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADO EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXIVEL E SE MOLDA FÁCILMENTE AO BRAÇO, MANGUITE E PERA FABRICADAS SEM EMENDAS E SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTENCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA A BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PREMIUM	15	Unidade	R\$70,20	R\$1.053,00
40	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL (ESFIGMOMANÔMETRO).	G-TECH/ ONBO ELECTRONIC	30	Unidade	R\$98,00	R\$2.940,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	Especificação: POSSUI DIVERSAS FUNÇÕES ALÉM DE MEDIR PRESSÃO ARTERIAL, COMO: INDICADOR DE ARRITMIA CARDIACA, MEDE AUTOMÁTICA DAS TRÊS ÚLTIMAS MEDIÇÕES, GRÁFICO INDICADOR DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO E 120 POSIÇÕES DE MEMÓRIA PARA ATÉ 3 USUÁRIOS. MEDIÇÃO NO PULSO. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.					
53	Avental descartável manga longa 30g pacote com 10 unidades.	MEDIX	945	PACOTE	R\$ 21,99	R\$ 20.780,55
105	CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, EM PVC - ADULTO. Especificação: ATÓXICO SILICONADO, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO.	MEDSONDA	4750	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 6.175,00
136	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE- CAPACIDADE 20L - CAIXA COM 20 UNIDADES. Especificação: COLETOR PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CX. C/ 20 UNIDADES.	DESCARJEX	168	CAIXA	R\$153,00	R\$ 25.704,00
173	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG. Especificação: COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO PARA APLICAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO, GEL SÓDICO DE CLORETO DE POTÁSSIO, CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL, PINO DE ENCAIXE EM AÇO	MEDDIX	600	UNIDADE	R\$15,78	R\$ 9.468,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	INOX, CONTRA PINO DE PRATACLORETO E PAPEL PROTETOR, EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO, VEDADO E SELADO. DIMENSÕES DO ELETRODO 42X37X2MM. PACOTE COM 50 UNIDADES ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG. Especificação: COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO PARA APLICAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO, GEL SÓDICO DE CLORETO DE POTÁSSIO, CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL, PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOX, CONTRA PINO DE PRATACLORETO E PAPEL PROTETOR, EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO, VEDADO E SELADO. DIMENSÕES DO ELETRODO 42X37X2MM. PACOTE COM 50 UNIDADES MEDI					
176	EQUIPO MACRO-GOTAS - COM DISPOSITIVO PARA INFUSÃO. Especificação: CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COM CONECTOR PARA RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, OU AGULHA). COM VIABILIZADOR DE CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES. COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL EXTENSÃO EM PVC CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, COM INJETOR LATERAL EM Y E COM CLAMP. ESTÉRIL, ATÓXICO, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL DUPLA, UM LADO	INJEX	42.000	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 46.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	EM GRAL CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA					
182	EQUIPO PARA INFUSÃO CONEXÃO COM 2 VIAS. Especificação: Com dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Com dois conectores para recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso ou agulha). Com viabilizador de controle de fluxo de soluções. Com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara de gotejamento flexível, extensão em PVC; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Estéril, atóxico, com embalagem individual dupla, um lado em gral cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala.	VITAGOLD	28.950	UNIDADE	R\$ 0,80	R\$ 23.160,00
206	FILME RX 35 X 43 CM - CAIXA COM 100	FUJIFILM	60	CAIXA	R\$ 264,00	R\$ 15.840,00
301	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE - 300ML	CLP MEDICAL	1.250	UNIDADE	R\$ 1,03	R\$ 1.287,50
359	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES. Especificação: Confeccionado em látex 100% natural, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima,	MEDIX	1.835,00	CAIXA	R\$ 15,60	R\$ 28.626,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	atendendo ao padrão AQL 15, totalmente impermeável à água e outros fluidos. Comprimento 240mm da ponta do dedo a bainha. Talcadas, pulverizadas com pó absorvível à base de amido de milho. Alta sensibilidade e baixa proteína. CA n 7691. Não estéril. Caixa com 100 unidades.					
360	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. Especificação: Confeccionado em látex 100% natural, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão AQL 15, totalmente impermeável à água e outros fluidos. Comprimento 240mm da ponta do dedo a bainha. Talcadas, pulverizadas com pó absorvível à base de amido de milho. Alta sensibilidade e baixa proteína. CA n 7691. Não estéril. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	3.385	CAIXA	R\$ 15,60	R\$ 52.806,00
413	PRESERVATIVO MASCULINO - COM LUBRIFICANTE DE SILICONE. Especificação: CAPA DE BORRACHA (LÁTEX) NATURAL VULCANIZADA, CONTRACEPTIVO. CAIXA COM 100 UNIDADES	SEXFREE	500	CAIXA	R\$ 106,80	R\$ 53.400,00
436	SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (PRÓ-PÉ) - PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANAPOLIS	399	CAIXA	R\$ 8,38	R\$ 3.343,62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	Especificação: Em malha, cor branca, gramatura de 30, tamanho único, resistente, antiderrapante e reforço no solado. Pacote com 100 unidades.						8
439	SCALP Nº 23 - CAIXA COM 100 UNIDADES. Especificação: DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA, COM AGULHA AGUÇADA, SILICONIZADA, DE BISEL CURTO E TRI FACETADO, COM AS ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICA, COM CONECTOR RÍGIDO QUE SE ADAPTE A CONEXÃO DE SERINGAS, EQUIPO OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, EVITANDO VAZAMENTOS EXTRAS, TENDO TAMBÉM TAMPA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	97	CAIXA	R\$ 22,80	R\$ 2.211,60	
440	SCALP Nº 25 - CAIXA COM 100 UNIDADES. Especificação: DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA. COM AGULHA AGUÇADA, SILICONIZADA, DE BISEL CURTO E TRI FACETADO, COM AS ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM FACILMENTE,	MEDIX	102	CAIXA	R\$ 22,80	R\$ 2.325,60	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E ATEROGÊNICA, COM CONECTOR RÍGIDO QUE SE ADAPTE A CONEXÃO DE SERINGAS, EQUIPO OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, EVITANDO VAZAMENTOS EXTRAS, TENDO TAMBÉM TAMPA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES					
449	SERINGA DESCARTÁVEL - CAPACIDADE DE 10 ML COM AGULHA 25 X 7,0 MM. Especificação: Seringa descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente. Caixa com 250 unidades.	SR	70	CAIXA	R\$ 91,88	R\$ 6.431,60
451	SERINGA DESCARTÁVEL - CAPACIDADE DE 20 ML COM AGULHA 25 X 7,0 MM. Especificação: Seringa descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente. Caixa com 250 unidades.	SR	125	CAIXA	R\$ 141,31	R\$ 17.663,75
550	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. Especificação: Termômetro de precisão à prova d'água. Qualidade comprovada pelo INMETRO. Memoriza a última medição realizada. Desliga-se automaticamente após 10 minutos sem uso. Resultado em aproximadamente 1 min. Emite sinal sonoro ao final da medição. Especificações: Faixa de medição/uso: 32°C a 42°C. Resolução: 0,1°C. Erro máximo de indicação: ±0,2°C. Alimentação: 1 pilha de 1,5 Volts LR41, tipo botão. Vida útil: 250h ou até 1.000 usos. Dimensões aproximadas:	G-TECH	125	UNIDADE	R\$9,40	R\$1.175,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	126mm x 18,5mm x 10mm. Peso: 9,6g.					
571	TUBO DE ENSAIO (VIDRO) - 1,2 X 7,5 CM - CAIXA COM 250 UNIDADES	PERFECTA	250	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
572	TUBO DE ENSAIO (VIDRO) - 1,3 X 10 CM - CAIXA COM 250 UNIDADES	PERFECTA	250	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
574	TUBO DE ENSAIO - CAPACIDADE 10ML - 12 X 75MM	PERFECTA	100	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 500,00
576	TUBO DE ENSAIO - CAPACIDADE 16ML - 14,5 X 140 X 0,90MM	PERFECTA	100	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$480,00
581	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - FRASCO 250ML EM PVC UF110 UD - CAIXA COM 1 UNIDADE.	UNITEC	8	UNIDADE	R\$ 41,00	R\$ 328,00
TOTAL R\$ 352.097,47 (Trezentos e cinquenta e dois mil, noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)						

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo para execução e entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, logo após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde.

2.3. O fornecimento dos itens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, obedecendo todos os requisitos das Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde que indicará o ITEM/LOTE, quantitativo e demais dados necessários.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 352.097,47 (Trezentos e cinquenta e dois mil, noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Tendo em vista o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93, em seu Art. 7º, § 2º, na licitação para registro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco do BRASIL Agência: nº. 4132-7 Conta Corrente: 2525-9

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12

6 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

14

9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Oriximiná - PA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO** que:

- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c. Não mantiver a proposta;
- d. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

9.4. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente para que produza efeitos legais.

Oriximiná-PA, 03 de Fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAYANE SOUZA SANTOS
CONTRATANTE

J E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA